

ATO CONCESSOR DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA REGRA DE TRANSIÇÃO POR PONTOS

PORTARIA Nº 091/IPREJI/2025

“Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição na regra de transição por pontos à servidora **NEUZA NATALINA FERREIRA SOARES**”.

EDISIO GOMES BARROSO, Presidente, do Instituto de Previdência dos Servidores de Ji-Paraná- IPREJI, Município de Ji-Paraná, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 1.403/05 e suas alterações, e o Decreto nº 12947/GAB/PMJP/2020, considerando o teor dos documentos juntados nos autos do Processo nº 4-7784/2023,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o benefício de **Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição na regra de transição por pontos** à servidora **NEUZA NATALINA FERREIRA SOARES**, matrícula nº 3145, Zeladora, admitida em 01/03/1993, lotada na Secretaria Municipal de Saúde- SEMUSA, vinculada ao regime estatutário a partir de 01/08/2005, com carga horária de 40 horas semanais.

Art. 2º. O valor do benefício foi calculado o somatório da idade e do tempo de contribuição, atingido 93 (noventa e três) pontos, com o tempo de contribuição averbado de 11.655 (onze mil, seiscentos e cinquenta e cinco) dias, ou trinta e um anos, dez meses e vinte e nove dias, com proventos no valor de R\$ 1.918,82 (mil, novecentos e dezoito reais e oitenta e dois centavos).



Art. 3º. A concessão do benefício está em conformidade com o que estabelece inciso III, § 1º do Art. 40, c/c §§ 3º e 8º da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019, combinado com o Art. 5º, “I”, “II”, “III”, “IV”, “V”, §§ 1º e 2º da Lei Complementar Municipal nº 0001/2022.

Art. 4º. O Instituto de Previdência dos Servidores de Ji-Paraná – IPREJI, efetuará a revisão dos proventos de aposentadoria na mesma proporção e na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do RGPS, conforme §8º do art. 40 CF/88, §3º art. 6º da Lei Complementar Municipal nº 0001/2022.

Art. 5º. A servidora permaneceu em atividade recebendo a remuneração de seu cargo da data do requerimento desta Aposentadoria até a concessão deste benefício, e passará a condição de inativa a partir de 01 de agosto de 2025.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos válidos a partir da concessão do benefício, 01 de agosto de 2025.

Registre, publique e cumpra-se.

Ji-Paraná/RO, 25 de julho de 2025.

[Assinado eletronicamente]

EDISIO GOMES BARROSO

Presidente do IPREJI

Decreto nº 1125/2025





Município de Ji-Paraná

04.092.672/0001-25

Av. 2 de Abril

www.ji-parana.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Portaria	091/IPREJI/2025	25/07/2025

ID: 1922010	Processo	Documento
CRC: D03CAC50		
Processo: 0-0/0		
Usuário: Gabriela Silveira Nogueira da Silva		
Criação: 25/07/2025 09:33:37	Finalização: 25/07/2025 09:40:09	

MD5: 3CDCC1FBF46095CFA15D34A8C545A69A
SHA256: EE11BF3D834FE4A33C90D596094A4C16C4C15982D1B1C061AA5170DACA3BE530

Súmula/Objeto:

Portaria N. 091/IPREJI/2025-“Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição na regra de transição por pontos à servidora NEUZA NATALINA FERREIRA SOARES”.

INTERESSADOS

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE JI-PARANÁ - IPREJI	JI-PARANA	RO	25/07/2025 09:34:54
---	-----------	----	---------------------

ASSUNTOS

CONCESSÃO	25/07/2025 09:35:00
-----------	---------------------

CIENTES

SABRINA DE BRITO LUNA	28/07/2025 09:37:52
-----------------------	---------------------

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

 EDISIO GOMES BARROSO	PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDENCIA	28/07/2025 09:30:20
---	--	---------------------

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 435/2023.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site eproc.ji-parana.ro.gov.br informando o ID 1922010 e o CRC D03CAC50.